

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 01 / 02 / 2018
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 01 / 2018

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
EM 05/02/2018
PRESIDENTE

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Estado de Pernambuco, para instalação de Escola Técnica Estadual (ETE), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VII do artigo 65 e considerando o que estabelecem os artigos 9º e 10, todos da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado de Pernambuco, por meio de Termo de Cessão de Uso, uma área de 14.933,77m² (quatorze mil, novecentos e trinta e três metros quadrados e setenta e sete centésimos quadrados), que corresponde à Quadra 52 e à Quadra 53 do Loteamento Popular Nova Prazeres, situado no Bairro de Marcos Freire, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

§ 1º. A área a ser cedida foi declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, através do Decreto nº 142, de 28 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 218, edição de 29 de novembro de 2017.

§ 2º. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo de 5 (cinco) anos, sucessivamente, à critério da Administração Pública.

Art. 2º O bem imóvel objeto da Cessão de Direito de Uso ao Estado de Pernambuco, tratado na presente Lei, a título gratuito, será utilizado para instalação de Escola Técnica Estadual (ETE), através do Programa Brasil Profissionalizado PAR FNDE/MEC.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente cessão deverá ser utilizado, exclusivamente, para o fim previsto neste artigo, sob pena de revogação ou extinção da Cessão de Uso.

Art. 3º Para fins de consecução dos objetivos da Cessão da área, o Estado de Pernambuco deverá construir o equipamento e operá-lo, no imóvel cedido, às suas próprias expensas.



Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 01 / 02 / 2018
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. do Jab. e
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação
EM 05 / 02 / 2018
PRESIDENTE

§ 1º. As benfeitorias reverterão em proveito do próprio imóvel, não cabendo ao Estado qualquer tipo de indenização, nem mesmo o direito de retenção, ao final do prazo estabelecido no *caput* do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Todas as despesas de manutenção do imóvel cedido durante o prazo da cessão correrão por conta do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de janeiro de 2018.


ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI N.º 01/2018

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Estado de Pernambuco, para instalação de Escola Técnica Estadual (ETE), e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a ceder ao **Estado de Pernambuco**, por meio de **Termo de Cessão de Uso**, uma área de 14.933,77m² (quatorze mil, novecentos e trinta e três metros quadrados e setenta e sete centésimos quadrados), que corresponde à Quadra 52 e à Quadra 53 do Loteamento Popular Nova Prazeres, situado no Bairro de Marcos Freire, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

§ 1.º - A área a ser cedida foi declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, através do Decreto n.º 142, de 28 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial n.º 218, edição de 29 de novembro de 2017.

§ 2.º - O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo de 5 (cinco) anos, sucessivamente, à critério da Administração Pública.

Art. 2.º - O bem imóvel objeto da Cessão de Direito de Uso ao Estado de Pernambuco, tratado na presente Lei, a título gratuito, será utilizado para instalação de **Escola Técnica Estadual (ETE)**, através do Programa Brasil Profissionalizado PAR FNDE/MEC.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente cessão deverá ser utilizado, exclusivamente, para o fim previsto neste artigo, sob pena de revogação ou extinção da Cessão de Uso.

Art. 3.º - Para fins de consecução dos objetivos da Cessão da área, o Estado de Pernambuco deverá construir o equipamento e operá-lo, no imóvel cedido, às suas próprias expensas.



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. N.º. 11.233.384/0001-09

§ 1.º - As benfeitorias reverterão em proveito do próprio imóvel, não cabendo ao Estado qualquer tipo de indenização, nem mesmo o direito de retenção, ao final do prazo estabelecido no *caput* do art. 1º desta Lei.

§ 2.º - Todas as despesas de manutenção do imóvel cedido durante o prazo da cessão correrão por conta do Estado de Pernambuco.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de fevereiro de 2018.


Vereador: ADEILDO PEREIRA LINS
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-09

Ofício nº. 014/2018 - GPCM.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de fevereiro de 2018.

Exmo. Sr.
Anderson Ferreira Rodrigues
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes.

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal o **Projeto de Lei nº. 01/2018**, em Regime de Urgência, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Estado de Pernambuco, para instalação de Escola Técnica Estadual (ETE), e dá outras providências"**, aprovado em Reunião Ordinária, realizada no dia 15/02/2018, para **SANÇÃO**, sem sofrer alteração em sua redação, conforme documento em anexo.

Cordialmente,


Vereador: **Adeildo Pereira Lins**
- Presidente -

PROTOCOLO-GABINETE DO PREFEITO-PMJC

N.º 267

DATA: 15.02.18

HORA: 12h30

ASS.: 

Coordenador
Gabinete do Prefeito
Mat 59180-2



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 01/2018

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

EM 15/02/2018

PRESIDENTE

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado

15/02/2018

PRESIDENTE

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes

Expediente / Lido em Sessão

De 01/02/2018

PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.

EM 05/02/2018

PRESIDENTE

EMENTA: Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Estado de Pernambuco, para instalação de Escola Técnica Estadual (ETE).

A presente Iniciativa Legislativa tem por objeto autorizar a cessão de uma área de 14.933,77m² (quatorze mil, novecentos e trinta e três metros quadrados e setenta e sete centésimos quadrados), que corresponde à Quadra 52 e à Quadra 53 do Loteamento Popular Nova Prazeres, situado no bairro de Marcos Freire, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste município, em favor do Estado de Pernambuco.

É importante registrar que a área objeto da cessão sugerida é de propriedade desta Edilidade, recentemente foi declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por ato deste Poder Executivo traduzido na edição do Decreto nº 142, de 28 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2017.

A cessão do bem em questão objetiva propiciar a construção de Escola Técnica Estadual por parte do Estado de Pernambuco, para fins de atender a demanda, senão a acomodação, dos alunos desse Município do Jaboatão dos Guararapes, que são atendidos pelo Ensino Fundamental II (9º ano) naquela região, com abertura de mil novas vagas para o Ensino Médio, beneficiando-se assim a população jaboatonense.

Insta gizar que a presente proposta de cessão, pautada na construção do Centro de Educação Técnica trará, ainda, como consequência positiva, a minimização da carência de espaços adequados para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação, como, por exemplo, socialização de boas práticas do Programa de Leitura ou a culminância da Semana Municipal de Ciência e Tecnologia – SMCT, dentre outros.

Obtempe-se a localização da área a ser cedida atenderá efetivamente a demanda da unidade de ensino no município, vez que a propicia fácil acesso para corpo discente local, contribuindo assim para a qualidade no atendimento às crianças do município do Jaboatão dos Guararapes.

Cuida-se da viabilização da prestação de serviço público relevante, de Interesse Social.

A cessão do Imóvel/Bem se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por 5 (cinco) anos, sucessivamente, à Critério da Administração Pública.

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 01 / 09 / 2018
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

Em face da necessidade imediata de atendimento às exigências ao Programa Brasil Profissionalizado - PAR FNDE/MEC - pelo Estado, solicito o **regime de urgência** na apreciação do presente Projeto de Lei, na forma prevista no art. 49 da lei Orgânica Municipal.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de janeiro de 2018.

Câmara Mun. do Jab. G.
Aprovado em 1ª Discussão
1ª votação
EM 05 / 09 / 2018
PRESIDENTE

ANDERSON FERREIRA
Prefeito



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª votação.
EM 15 / 02 / 2018
PRESIDENTE

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
15 / 02 / 2018
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 15/02/2018
PRESIDENTE

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

I – Relatório:

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Educação, Saúde e Ação Social da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes – PE, o **Projeto de Lei nº. 01/2018**, em regime de urgência, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Estado de Pernambuco, para instalação de Escola Técnica Estadual (ETE), e dá outras providências”**, lido em Reunião Ordinária, no dia 01 de fevereiro de 2018, para análise e parecer destas Comissões.

O **Projeto de Lei nº. 01/2018**, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade, autorizar a cessão de uma área de 14.933,77m² (Quatorze mil, novecentos e trinta e três metros quadrados e setenta e sete centésimos quadrados), que corresponde a Quadra 52 e à Quadra 53 do Loteamento Popular Nova Prazeres, situado no Bairro de Marcos Freire, neste Município, em favor do Estado, para a Construção de Escola Técnica Estadual, para fins de atender a demanda Estudantil deste Município.

II – Voto do Relator:

– O Projeto de Lei, está em conformidade com as normas legais em vigor, podendo ser aprovado na íntegra.

III – Voto da Comissão:

- Em análise ao Projeto, esta Comissão acompanha o voto do Relator, sendo a favor da aprovação da matéria na íntegra.

Sala das Comissões, em 08 de fevereiro de 2018.

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
15/02/2018
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:

Vereador: **Jose Leonardo Diniz**
- Presidente -

Vereador: **Márcio Henrique de Oliveira Silva**
- Presidente -

Vereador: **Melquizezeque Lima de Almeida**
- Relator -

Vereador: **Fábio José da Silva**
- Relator -

Vereador: **Josabete Maria da Silva**
- Membro -

Vereador: **Tadeu César Barbosa C. Santiago**
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento nº. 132/2018


Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 01 / 02 / 2018
PRÉSIDENTE

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requiero à Mesa ouvido o Plenário seja feito o pedido de **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, para o Projeto de Lei nº. 01/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo assunto “**EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Estado de Pernambuco, para instalação de Escola Técnica Estadual (ETE), e dá outras providências**”, amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de fevereiro de 2018.

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
15 / 02 / 2018
PRÉSIDENTE


- Vereador -
Marlus